

Curso de Graduação em Engenharia Mecânica - UFF (Niterói)

Regulamento de Estágio

Art. 1º - A realização de Estágio no curso de Engenharia Mecânica deve estar em concordância com a legislação vigente.

Art. 2º - O Estágio tem o objetivo de complementar o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo no aluno a capacidade de análise e produção de conhecimento com base numa visão multidimensional, embasada na articulação entre o conhecimento adquirido na universidade e a prática profissional vivenciada nas atividades de estágio.

Art. 3º - O Estágio poderá ser realizado na própria Universidade (estágio interno), em pessoas jurídicas de direito público ou privado e no setor produtivo em geral, em organizações industriais, de projeto, pesquisa ou de prestação de serviços de engenharia, onde o Engenheiro Mecânico possa exercer suas atribuições.

Art. 4º - Os alunos deverão cursar, no mínimo, 160 horas de Estágio. Estas 160 horas serão contabilizadas como **Estágio Obrigatório** após a verificação das atividades realizadas.

§1º - A verificação será realizada através de reuniões de acompanhamento e relatórios de atividades de estágio, objetivando: (i) aferir o envolvimento dos alunos com atividades práticas relacionadas ao conteúdo curricular do curso de engenharia mecânica; (ii) permitir a orientação dos alunos, por parte do professor supervisor, sobre assuntos específicos relacionados ao estágio e (iii) avaliar os alunos em função das atividades técnicas desempenhadas.

§2º - A realização do **Estágio Obrigatório** será orientada e supervisionada por professor(es) do Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), permitindo ao aluno vivenciar experiências e dificuldades relacionadas às interações entre a teoria e a prática no ambiente de trabalho do engenheiro mecânico.

Art. 5º - A carga horária de Estágio realizado além das 160 horas de **Estágio Obrigatório**, poderá, a critério do Colegiado do Curso, ser contabilizada como carga horária de Atividades Complementares.

§1º - No caso de estágio interno na UFF, este poderá ser contabilizado como carga horária de **Atividades Acadêmicas Complementares** até o limite de 60 horas.

§2º - No caso de estágio com claro **caráter extensionista**, este poderá ser contabilizado como carga horária de **Atividades Complementares de Extensão**, até o limite de 120 horas. Entende-se por estágio de caráter extensionista atividades de estágio em conformidade com o que está estabelecido no **Regulamento de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**.

Art. 6º - Em consonância com os objetivos estabelecidos no **Art. 2º**, o Estágio - obrigatório ou não-obrigatório - só será autorizado para discentes que tenham cursado uma parcela mínima do curso, que garanta um conhecimento mínimo de conteúdos de Engenharia Mecânica necessários para o devido aproveitamento das atividades de estágio no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - só poderão realizar Estágio alunos que tenham completado o curso até o sexto (6º) período, a ser determinado pela periodização das disciplinas obrigatórias.

Art. 7º - As atividades de estágio não podem, em nenhuma circunstância, atrapalhar as atividades acadêmicas do curso. A carga horária máxima para atividades de estágio fica estabelecida em função do período que o discente se encontra e das disciplinas em que ele está inscrito.

§1º - Para discentes cursando o 7º ou 8º períodos, a soma da carga horária de Estágio e das disciplinas em qual o aluno encontra-se inscrito não pode ultrapassar 50 horas.

§2º - Para discentes cursando o 9º ou 10º períodos, ou seja, com todas as disciplinas obrigatórias do curso até o 8º período completas, não há restrição.

Art. 9º - Até o final do ano de 2023 vale a seguinte regra de transição, de acordo com o período letivo:

- Até o final de 2023-1 a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 4º período, sem o limite de 50 horas de carga horária.
- Até o final de 2023-2 a exigência de curso completo até o 6º período é substituída por até o 5º período, sem o limite de 50 horas de carga horária.

Art. 10º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.